PROJETO DE LEI Nº 71/14

Renova a Utilidade Pública Municipal da Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição – Província de Santa Cruz - Confhic/Probranorte, com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. º Fica renovada a Utilidade Pública Municipal da Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição – Província de Santa Cruz- Confhic/Probranorte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2014.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição – Província de Santa Cruz- Confhic/Probranorte, inscrita no CNPJ de n. 15.233.646/0001-96, cuja sede situa-se no Alto do Bonfim nº 01, bairro do Monte Serrat, CEP 40.425-310, Salvador-Bahia, fundada em 18 de outubro de 1945, constitui-se como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, confessional, de caráter educacional, de saúde e assistência social.

A Confhic/Probranorte tem por finalidade promover o crescimento e o fortalecimento da Fé, da vida e cidadania, através de serviços, atuando em:

- educação, mantendo o atendimento socioeducativo em meio aberto, de forma a proporcionar a reintegração social e o acesso à educação a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e de risco social, promovendo também assistência educacional gratuita à pessoa carente;
- saúde em nível hospitalar, ambulatorial, domiciliar e comunitário, podendo prestar a assistência que as circunstâncias exigirem, acolhendo, respeitando e tratando com misericórdia a pessoa do doente, promovendo assistência gratuita a saúde de pessoas carentes;
- ação social individual, grupal e comunitária que, através de projetos nacionais e internacionais, atenda pessoas de todas as faixas etárias, de acordo com as suas necessidades, promovendo todo tipo de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

A Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição, no atendimento de suas finalidades, não faz qualquer discriminação de pessoas, observadas as normas legais vigentes no País.

Acreditando que iniciativas como essa valorizam e incentivam o desenvolvimento cultural da sociedade e a melhoria no sistema educacional no Município, espero dos pares o voto favorável para esta iniciativa.

Sala de Sessões, 08 de abril de 2014.

JOCEVAL RODRIGUES